



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 3.396/2022

Emenda Aditiva n.º 45 /2022.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibiracú, por seus integrantes infrafirmados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Egrégio Plenário a presente Emenda Aditiva ao Art. 4º, do Projeto de Lei n.º 3.396/2022, acrescentando ao art. 3º da Lei Municipal n.º 2.397, de 2003, mais um parágrafo, nos seguintes termos:

"Art. 4º. O Art. 3º da Lei Municipal n.º 2.397, de 22 de janeiro de 2003, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, com as seguintes redações:

"Art. 3º. [...]

§ 1º. Ocorrerá exceção ao prazo de 48 horas, antes de ser autorizado, quando houver deslocamento repentino, inesperado e emergencial ou de outra natureza desde que justificado e, após, aprovado pelo Secretário Municipal e Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Em qualquer caso, o valor da diária deverá ser disponibilizado ao beneficiário antes de seu deslocamento."

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de dezembro de 2022.


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Presidente


ELISABETE RAMOS MALBAR
Secretário


ALOIR PIOL
Membro

